



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – CNPJ 01.613.376/0001-34

Home Page: www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: preeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

TELEFONE (33)3738-9002

DECRETO MUNICIPAL N.º: 694 DE 28 DE SETEMBRO DE 2021.

"Dispõe sobre o retorno às aulas presenciais na rede de ensino em Jenipapo de Minas (MG), e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas (MG), no uso de suas atribuições legais, e, ainda,

Considerando a pandemia de coronavírus (COVID-19) reconhecida pela Organização Mundial da Saúde, assim como a identificação, notificação e confirmação de casos diversos país, no Estado de Minas Gerais e neste Município de Jenipapo de Minas;

Considerando as medidas de mitigação dos efeitos adotadas, dentre elas, a restrição às atividades educacionais presenciais no âmbito do Município de Jenipapo de Minas, em decorrência do avanço da doença respiratória;

Considerando a imunização contra a COVID-19 e seu avanço, especialmente a previsão de imunização completa (2ª dose) dos profissionais da educação em setembro do corrente ano, devendo, outrossim, haver o intervalo para fins de aquisição de imunidade, que, a despeito de não haver consenso, aponta-se o prazo de 30 (trinta) dias após;

Considerando que os reflexos da vacinação contra a pandemia começaram a apresentar resultados, todavia, merecendo prudência quanto ao retorno das atividades presenciais em virtude da designação vindoura da segunda dose da vacina;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – CNPJ 01.613.376/0001-34

Home Page: www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: preeitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

TELEFONE (33)3738-9002

Considerando a necessidade de adoção e implementação de Protocolo Sanitário para o retorno das atividades presenciais, bem como a deliberação do Comitê Gestor de Enfrentamento à COVID deste Município relativo ao retorno às atividades educacionais;

DECRETA:

Art. 1º. Ficam autorizados os estabelecimentos públicos e privados de ensino sediados no Município de Jenipapo de Minas (MG) a retornarem, em regime presencial, na forma híbrida, suas aulas e demais atividades pedagógicas a partir do dia 18 (dezoito) de outubro de 2021, sob a condição de cumprimento do Protocolo Municipal para Retomada das Aulas Presenciais durante o enfrentamento da pandemia da COVID-19.

§ 1º. O plano de retomada de atividades presenciais deverá conter, de forma detalhada, todas as medidas sanitárias implantadas e aplicáveis na instituição.

§ 2º. Os estabelecimentos de ensino que já possuem o Plano de Retomada ficam autorizados a retomar suas atividades presenciais a partir da data informada no caput deste artigo, desde que se adequem ao Protocolo Municipal ou que seja atestado a sua desnecessidade pelo órgão competente.

§ 3º. O Poder Público Municipal, conforme o exigirem as condições epidemiológicas locais e ouvidas às autoridades sanitárias, poderá alterar as condições da retomada ora autorizada ou revogá-la.

Art. 2º. A autorização constante deste Decreto não isenta os estabelecimentos de ensino de cumprirem outros requisitos de funcionamento previstos na legislação aplicável, cabendo à Administração Municipal, no exercício do seu poder de polícia administrativa, efetuar o trabalho de fiscalização que for de sua competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JENIPAPO DE MINAS

Rua Turmalina, 200 – Centro – 39.645-000 – CNPJ 01.613.376/0001-34

Home Page: www.jenipapodeminas.mg.gov.br E-MAIL: prereitura@jenipapodeminas.mg.gov.br

TELEFONE (33)3738-9002

Art. 3º. Os estabelecimentos de ensino deverão oferecer o ensino exclusivamente remoto àqueles que por esse modelo optarem.

Art. 4º. Fica autorizada a retomada do funcionamento do transporte escolar, desde que atendidas e estabelecidas medidas sanitárias em Protocolo Municipal para Retomada das Aulas Presenciais.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jenipapo de Minas (MG), 28 de setembro de 2021.

Carlos José de Jesus Sena
Prefeito Municipal
Jenipapo de Minas - MG

CARLOS JOSÉ DE JESUS SENA

Prefeito Municipal de Jenipapo de Minas (MG)